



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022,
Segunda-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



PORTARIA Nº 30.195, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, WHEVERTON VICENTE BARROS, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Captação de Imagem no Gabinete de Comunicação Social, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, nomeado através da portaria nº 26.178, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 12/04/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de abril de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

PORTARIA Nº 30.136, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOÃO EDUARDO RODRIGUES CORREA, no cargo em comissão de Assessor de Obras de Instalações Elétrica, Tabela Salarial DAS – 3, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/04/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de abril de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

PORTARIA Nº 30.194, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Técnica de Enfermagem da Família, vinculado a Secretária Municipal de Saúde, em face do falecimento da servidora, VERA LUCIA PINTO DE MIRANDA, matrícula n.º 107280.5, nomeada através da portaria n.º 15.555, de 10 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 23/04/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de abril de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

PORTARIA Nº 30.192, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da portaria nº 30.166, de 18 de abril de 2022.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear, ANA PAULA CLAUDIA SILVA COUTO, para exercer o cargo em comissão de Médica da família-ESF Parque Universitário, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art. 1º Nomear, ANA CLAUDIA SILVA COUTO, para exercer o cargo em comissão de Médica da família-ESF Parque Universitário, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 18/04/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de abril de 2022;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
“CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022”

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO A SEREM IMPLANTADAS PARA ATENDIMENTO DO LOTEAMENTO JARDIM ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO I, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. ” **O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar, nº 411- Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretoria Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa **MSR Engenharia Eireli EPP** que ofertou proposta de preços que totalizou a quantia de R\$ 5.488.713,55 (Cinco milhões quatrocentos oitenta e oito mil setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)

Rondonópolis - MT, 25 de abril de 2022

Maria das Graças C. Assunção
Presidente - Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 53/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascallinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: LIMPEZAS, MANUTENÇÕES DE GRAMADOS E PODA DE ÁRVORES DE DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 1.216.490,07 (HUM MILHÃO DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SETE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022 APRESENTADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA.

No dia 19 de Abril de 2022, dentro do prazo legal, foi recebida por e-mail impugnação ao Edital da Concorrência Pública n.º 02/2022, cujo objeto é o **FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO COMPOSTOS POR BRAÇO E LUMINÁRIA DE LED NESTE MUNICÍPIO**, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL, pela empresa CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.260.627/0001-93.

DO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação é tempestiva, nos termos do item 23.17 do edital, portanto dela conheço e passo a manifestar-me.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E RESPOSTAS

1. DA DESCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO BÁSICO:

Em síntese a impugnante argumenta que o Edital CP 02/2022 a qualificação técnica e profissional exigida em edital é divergente do objeto licitado, pois o certame se trata de obras e serviços a serem executados e não de simples compras de produtos (fornecimento), e a comprovação por atestados de obras e serviços de engenharia são total diferentes. Da exigência de comprovação de experiência com luminárias exclusivamente de tecnologia LED. Prazo para apresentação da Amostra. Projeto Básico solicitando Georreferenciamento. Exclusão da exigência do Ensaio de ROHS.

A impugnante cita dispositivos legais, entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

Ao final pede: O conhecimento da presente impugnação para retificação do Edital nos termos da Lei, alteração do edital e consequentemente alteração da data de abertura para preparação e elaboração de propostas pelos interessados.

A impugnação apresentada pela empresa CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA, foi recebida tempestivamente e, portanto, dela tomo conhecimento e passo a manifestar-me.

Conforme ofício nº 950/2022/SINFRA/ROO, emitido pelo Assessor de Obras de Instalações Elétricas, a impugnante questiona quanto ao item 24 relativo a Capacitação Técnica do Projeto Básico, onde a mesma alega que o Município estaria cobrando fornecimento da luminária na qualificação técnica, toda via na descrição dos itens está disposto que a descrição dos serviços é conforme memorial descritivo.

Qualificação Técnica:

serviços mais relevantes do orçamento:

Itens	Descrição dos serviços	Quantidade orçada	Percentual orçado	Quantidade Técnico Operacional Igual ou Superior	Percentual Requerido para Técnico Operacional
1	Fornecimento de Luminária Viária tipo LED 100W (Conforme memorial Descritivo)	8.000 unid	100,00%	4.000 unid	50,00%
2	Fornecimento de Luminária Viária tipo LED 100W (Conforme memorial	2.000 unid	100%	1.000 unid	50,00%

Barron

	Descritivo)				
3	Fornecimento de Braço de 3.000mm diâmetro de 45 a 65mm.	10.000 unid	100%	5.000 unid	50,00%

* Súmula TCU n. 263: "Para a comprovação da capacidade técnica operacional dos"

Como pode-se observar é bem claro na Descrição dos Serviços que o mesmo é Conforme Memorial Descritivo.

Memorial Descritivo:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÕES

A referida contratada se trata do fornecimento e instalação de:
Tabela 01 – Descrição dos Materiais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento e instalação de luminária viária tipo LED de até 100W, fluxo luminoso mínimo de 14.000 Lúmens; corpo em alumínio injetado; tomada para rele fotoeletrico e driver incorporado à luminária, grau de proteção IP66 e IK08 (mín.), temperatura de cor 4.000k (± 10%), eficiência mínima 140LM/W, índice de reprodução de cor ≥ 70%; ângulo de abertura ≥ 120°; garantia 5 anos; tensão de alimentação de entrada 120- 277V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 45 a 65mm com certificado INMETRO emitido por OCP credenciado.	UNID.	9000
2	Fornecimento e instalação de luminária viária tipo LED de até 160W, fluxo luminoso mínimo de 22400 Lúmens, corpo em alumínio injetado, tomada para rele fotoeletrico e driver incorporado à luminária, grau de proteção IP66 e IK08 (mín.), temperatura de cor 4.000k (±10%), eficiência mínima 140LM/W, índice de reprodução de cor ≥ 70%, ângulo de abertura ≥120° garantia 5 anos, tensão de alimentação de entrada 120- 277V/60Hz, montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 45 a 65mm e com certificado INMETRO emitido por OCP credenciado.	UNID.	1000
3	Fornecimento e instalação de braço de 3.000mm diâmetro de 48 mm (Braço para iluminação pública tipo com acabamento - devem ser isentos de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou outros defeitos incompatíveis com o seu uso. Proteção Superficial - deve ser zincado por imersão a quente conforme a NBR 6323)	UNID.	10000

Sem mencionar os demais anexos do Edital como orçamento:

CÓDIGO SINAPI		ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO VALOR COM BDI	TOTAL DO SERVIÇO	PESO %	VALOR TOTAL DO ITEM
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
COTAÇÃO		1.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED DE ATÉ 100W (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	UNID.	8000,00	R\$ 1.388,50	R\$ 1.104,83	R\$ 14.288.670,20	80,72%	
COTAÇÃO		2.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED DE ATÉ 160W (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	UNID.	2000,00	R\$ 1.888,00	R\$ 2.175,36	R\$ 4.350.726,00	16,37%	
COTAÇÃO		3.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE 3.000MM DIÂMETRO DE 48 A 65MM (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	UNID.	10000,00	R\$ 300,00	R\$ 3.070,79	R\$ 5.107.832,00	18,88%	
COTAÇÃO		4.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELETRICO 10 A 127/220V, IP54, 16A (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	UNID.	10000,00	R\$ 27,30	R\$ 35,04	R\$ 350.368,00	1,24%	
COTAÇÃO		5.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, TIPO PP, COM ISOLAMENTO AUTOLIMPA							

Relativo ao questionamento quanto a exigência da capacitação técnica de fornecimento de instalação de luminária tipo LED, a mesma alega que a instalação de luminárias convencionais são os mesmos procedimentos da Tecnologia em LED. O corpo Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura concorda, visto que no item 24.2.2 do Projeto Básico com a Súmula TCU N° 263, são claras que a comprovação de ter executados serviços similares serão aceitas, desde que tenha as quantidades exigidas pelo próprio licitante.

2422 A qualquer tempo, deverá ser demonstrado a comprovação de ter executado serviços similares e com as quantidades mínimas exigidas abaixo dos serviços mais relevantes do orçamento:

* Súmula TCU n. 263: "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

Quanto ao prorrogação do Prazo para apresentação da Amostra, o corpo Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, compreende que os 5 dias são suficientes para a entrega, tendo em vista que em outros processos as empresas que sagaram-se vencedora do certame, não tiveram quaisquer problema com o prazo



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

de apresentação, vale ressaltar que além da malha terrestre é possível que a empresa envie a amostra pela malha aérea, sendo assim o prazo determinado será mantido.

Quanto ao questionamento realizado pela impugnante de no Projeto Básico está solicitando o Georreferenciamento e pondera que no orçamento não possui a composição desse item. Todavia conforme o item 11.0 do orçamento há um item cuja a descrição “Serviços de elaboração de Projetos por ponto de ip projetado”, essa cotação contempla o serviço de georreferenciamento:

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PERCENTUAL
	FOTOLETRICO (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	UND	10000,00	R\$ 02,00	R\$ 118,07	R\$ 1.180.728,00 4,17%
11,0	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS POR PONTO DE IP PROJETADO (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	UND	10000,00	R\$ 37,04	R\$ 47,54	R\$ 475.371,36 1,68%

Referente a exigência de relatório e ensaios cobrando os RHOHS (Restrição de substâncias perigosas e nocivas ao ser humano e meio ambiente), visto que as diretrizes do relatório e ensaios do mesmo são americanos e no Brasil tal tecnologia não está sendo aplicada ainda, então no intuito de evitar direcionamento e dar ampla competitividade, tal exigência foi excluída do Projeto.

O efeito suspensivo não é aplicado nesta licitação,

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Não obstante considerarmos que o presente recurso carece dos pressupostos mínimos de admissibilidade, prejudicando seu conhecimento, entendemos que em nome do interesse e moralidade pública, convém esclarecer alguns pontos levantados na peça impugnatória, para que não restem dúvidas quanto à lisura do presente certame, todos os pontos atacados pela impugnante, poderiam ser sanado com pedido de esclarecimento, pois as tais alegações é uma afronta a Comissão de Licitação e ao corpo Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vale ressaltar que de acordo com o item 23.19 do Edital:

23.19. Ocorrendo **impugnação** de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 82 da Lei n. 8.666/93 e legislação vigente.

Conforme previsão expressa no item 23.17 do Edital e Parágrafo Primeiro do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, a Administração deve respondê-las em até três dias úteis, neste recurso específico o Prazo finda no dia 25/04/2022.

Fica então demonstrado que não há violação ao princípio da legalidade, pois o dispositivo editalíssimo, ora analisado, corresponde exatamente na Lei nº 8.666/93. Por fim a impugnação deste certame **NÃO MERECE PROSPERAR**, sendo certo que o edital está em estrita observância às disposições legais cabíveis à espécie.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **RECEBO** a impugnação apresentada pela empresa **CONSTRUTORA CONSTRUIR LTDA**, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, JUGAR-LHE TOTALMENTE IMPROCEDENTE.**

É como decido.

Dê-se ciência à Impugnante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Fica, portanto, mantida a data da realização sessão para o dia 26/04/2022 às 09h00min

Rondonópolis, 25 de Abril de 2022.

Bruno Heirich Castilho de Jesus Cordova
Assessor de Obras de Instalações Elétricas

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022 APRESENTADO PELA EMPRESA ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

No dia 20 de Abril de 2022, dentro do prazo legal, foi recebida por e-mail impugnação ao Edital da Concorrência Pública n.º 02/2022, cujo objeto é o **FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO COMPOSTOS POR BRAÇO E LUMINÁRIA DE LED NESTE MUNICÍPIO**, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL, pela empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.348.127/0001-48.

DO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação é tempestiva, nos termos do item 23.17 do edital, portanto dela conheço e passo a manifestar-me.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E RESPOSTAS

2. APRESENTAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIVOCADAS PARA OS ITENS, ESTANDO EM DESACORDO COM A PORTARIA 62 DO INMETRO:

Em síntese a impugnante informa que o Edital CP 02/2022 baseia-se na Portaria 20 do INMETRO, portaria revogada pela Portaria 62 do INMETRO, pede retificação das especificações técnicas e que as mesmas estejam baseadas na Portaria 62 do INMETRO.

Vale ressaltar que se trata do II Edital da Concorrência Pública nº 02/2022, ou seja, uma reabertura do Processo supracitado, tendo seu primeiro Edital publicado no dia 26/01/2022, desta forma não a equívoco na Portaria utilizada nas especificações Técnicas, pois no momento da confecção das especificações a portaria vigente era a 20 do INMETRO, pois a Portaria 62 do INMETRO entrou em vigor 03 de março de 2022.

Vigência

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor em 03 de março de 2022, conforme o art. 4º do Decreto nº 10.139, de 2019.

A impugnante cita dispositivos legais, entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

Ao final pede: O conhecimento da presente impugnação para retificação do Edital nos termos da Lei, que as especificações Técnicas sejam baseadas na Portaria 62 do INMETRO e justificativa das especificações técnicas das Luminárias de LED.

A impugnação apresentada pela empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** foi recebida tempestivamente e, portanto, dela tomo conhecimento e passo a manifestar-me.

Conforme ofício nº 949/2022/SINFRA/ROO, emitido pelo Assessor de Obras de Instalações Elétricas, informa que a revogação da Portaria 20 para a Portaria 62 do INMETRO não implica nos métodos de cálculo do Projeto Básico e vale ressaltar que os critérios que o INMETRO propões são critérios mínimos. A portaria 62 mantém os parâmetros da Portaria 20 e suas características informadas são as mínimas, ficando a critério do município a solicitação dos parâmetros similares ou superiores, haja vista que a tecnologia que a tecnologia evolui dia após dia e existem diversos fabricantes com tecnologia similar ou até mesmo superior do que o município está solicitando.

Quanto a eficiência solicitada em edital não é excessiva, pois muitas fabricantes já trabalham com luminárias com a eficiência solicitada, sem mencionar que o intuito da Administração Pública é a economia aos cofres públicos e solicitar eficiência que traga economia, qualquer solicitação fora disso é retrocesso. Relativo ao item 02 da tabela 01 do Memorial Descritivo está descrito: Fornecimento e Instalação de luminárias viárias tipo LED de até 160W, fluxo luminoso mínimo de 22400 lúmens e eficiência mínima de 140LM/W. Vale ressaltar que na descrição da potência de até 160W, não limitando a 160W, toda via as demais características solicitadas devem ser seguidas.

Além disso a Impugnante solicita que o Município utilize luminárias de eficiência energética de 130 LM/W e 135 LM/W, contudo essa tecnologia ofertada fere os princípios da eficiência e economicidade, buscadas nos certames licitatórios;

A Impugnante alega o que se refere a Protetor de surto do Memorial Descritivo está em desacordo com a Portaria 62 do INMETRO e também aduz que no Edital exige protetor de surto de 10KV e 12KA e os mesmos estão contradizendo a Portaria 62 do INMETRO. Todavia no Projeto Básico e no Memorial Descritivo apenas estipula as características de tensão, sendo elas de 10KV.

Ademais, na Portaria 62 do INMETRO não determina características do dps, apenas determina obrigatoriedade da utilização dos mesmos em luminárias com tecnologia LED.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

Sem mencionar que é de conhecimento geral que a Região onde o Município está localizado sofre muitas incidências de raios e o protetor de surto evita que as luminárias queimem facilmente com as elevações de tensão na rede.

Tais especificações foram feitas baseadas na necessidade do Município em se resguardar e oferecer aos munícipes uma melhor qualidade de vida e economicidade aos cofres públicos, já que muitas garantias de fabricantes não atende as necessidades do município quanto aos picos de tensão sofridos em pontos que não sejam aterrados.

Pensando nisso o Município resguarda seu direito em contratar um produto que atenda as particularidades da região, e suas necessidades gerando eficiência e economia ao município.

Não há de se falar em restrições de concorrência e muito menos em escolha das características de forma arbitrária, pois o método escolhido para definição do fluxo luminoso da luminária foi realizado por meio de uma ampla pesquisa de mercado na busca das características que melhor atendam às necessidades do município, tanto em eficiência com em economicidade.

Desta forma, visando o princípio da economicidade para a Administração Pública o Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, definiu as características para a luminária, com alta eficiência pois assim as luminárias precisam de menor potência, com isso menor consumo.

O efeito suspensivo não é aplicado nesta licitação,

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Conforme previsão expressa no item 23.17 do Edital e Parágrafo Primeiro do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, a Administração deve respondê-las em até três dias úteis, neste recurso específico o Prazo finda no dia 26/04/2022.

Fica então demonstrado que não há violação ao princípio da legalidade, pois o dispositivo editalíssimo, ora analisado, corresponde exatamente na Lei nº 8.666/93. Por fim a impugnação deste certame **NÃO MERECE PROSPERAR**, sendo certo que o edital está em estrita observância às disposições legais cabíveis à espécie.

Vale ressaltar que de acordo com o item 23.19 do Edital:

23.19. Ocorrendo **impugnação** de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 82 da Lei n. 8.666/93 e legislação vigente.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **RECEBO** a impugnação apresentada pela empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, JUGAR-LHE TOTALMENTE IMPROCEDENTE**.

É como decido.

Dê-se ciência à Impugnante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Fica, portanto, mantida a data da realização sessão para o dia 26/04/2022 às 09h00min

Rondonópolis, 25 de Abril de 2022.

Bruno Heirich Castilho de Jesus Cordova
Assessor de Obras de Instalações Elétricas

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022 APRESENTADO PELA EMPRESA SBX ENGENHARIA LTDA.

No dia 20 de Abril de 2022, dentro do prazo legal, foi recebida por e-mail impugnação ao Edital da Concorrência Pública n.º 02/2022, cujo objeto é o **FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO COMPOSTOS POR BRAÇO E LUMINÁRIA DE LED NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL**, pela empresa **SBX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.087.328/0001-46.

DO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação é tempestiva, nos termos do item 23.17 do edital, portanto dela conheço e passo a manifestar-me.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E RESPOSTAS

3. RETIRA DE EXIGÊNCIA:

Em síntese a impugnante informa que o Edital CP 02/2022 explana quanto ao Ensaio de Restrição de substâncias perigosas e nocivas ao ser humano e meio ambiente - ROHS. Depois a mesma acha louvável tal exigência e finaliza com a análise com a afirmação que tal solicitação é improcedente, pois a mesma não é regulamentada pelas Normas Brasileiras, que tanto na portaria 20 do INMETRO com na portaria 62 do INMETRO, não a necessidade de apresentação e tal relatório.

A impugnação apresentada pela empresa **SBX ENGENHARIA LTDA** foi recebida tempestivamente e, portanto, dela tomo conhecimento e passo a manifestar-me.

Conforme ofício nº 965/2022/SINFRA/ROO, Referente a exigência de Rohs no processo, toda via a equipe técnica retirou a exigência do projeto básico e do memorial descritivo visando não dar direcionamento ao processo, visto que as diretrizes de relatório e ensaios do mesmo são americanas e no Brasil tal tecnologia não está sendo aplicada ainda em luminárias, então evitando dar direcionamento e promovendo que diversas empresas possam concorrer, foi retirado a obrigatoriedade desse item do processo.

O efeito suspensivo não é aplicado nesta licitação,

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Não obstante considerarmos que o presente recurso carece dos pressupostos mínimos de admissibilidade, prejudicando seu conhecimento, entendemos que em nome do interesse e moralidade pública, convém esclarecer alguns pontos levantados na peça impugnatória, para que não restem dúvidas quanto à lisura do presente certame, todos os pontos atacados pela impugnante, poderiam ser sanado com pedido de esclarecimento, pois as tais alegações é uma afronta a Comissão de Licitação e ao corpo Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vale ressaltar que de acordo com o item 23.19 do Edital:

23.19. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 82 da Lei n. 8.666/93 e legislação vigente.

Conforme previsão expressa no item 23.17 do Edital e Parágrafo Primeiro do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, a Administração deve respondê-las em até três dias úteis, neste recurso específico o Prazo finda no dia 26/04/2022.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

Fica então demonstrado que não há violação ao princípio da legalidade, pois o dispositivo editalíssimo, ora analisado, corresponde exatamente na Lei nº 8.666/93. Por fim a impugnação deste certame **NÃO MERECE PROSPERAR**, sendo certo que o edital está em estrita observância às disposições legais cabíveis à espécie.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **RECEBO** a impugnação apresentada pela empresa **SBX ENGENHARIA LTDA**, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, JUGAR-LHE TOTALMENTE IMPROCEDENTE.**

É como decido.

Dê-se ciência à Impugnante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Fica, portanto, mantida a data da realização sessão para o dia 26/04/2022 às 09h00min

Rondonópolis, 25 de Abril de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 13/04/2022 às 09:30 hs**, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890. DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS." Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
20345	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	270.000,00
20346	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	520.000,00
20347	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	725.000,00
20348	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	1.400.000,00
20349	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	1.340.000,00
20350	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	1.960.000,00
116331	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	1.499.900,00
116332	ECOLOGICA CONSTRUCOES LTDA	1.687.000,00
119581	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	840.000,00
119582	RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	890.000,00
119583	ECOLOGICA CONSTRUCOES LTDA	1.145.000,00
TOTAL LICITADO R\$		12.276.900,00

Rondonópolis-MT, 25 de Abril de 2022.

Filipe Santos Ciriaco
Presidente da Comissão



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 079 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de **Contrato**, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **253/2022**, firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, representada pelo prefeito municipal o Sr. **José Carlos Junqueira de Araújo**, denominado **contratante** e de outro lado, Sr. (a) **Maria Leila Cristina Nunes Rodrigues, contratado (a)** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 039, de 18 de Março de 2022.

Onde se lê:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori**, CPF **328.430.624-87** e matrícula nº **26549**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **253/2022**, celebrado entre o (a) Instrutora **Maria Leila Cristina Nunes Rodrigues** CPF sob nº XXX.838.081 – XX e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para **Prestação de Serviço de Instrutora de Teatro, de Acordo a Convocação**, Para Fins de Credenciamento a ser Realizado de **Todas** as pessoas físicas e/ ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Referentes a Profissionais Capacitados para o Desenvolvimento de Oficinas Artísticas para Atender a Demanda do projeto Arte na Escola, Vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, a Qual Integra este Acordo e o **Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 02/2021**. Com prazo de vigência de **10/03/2022 a 31/12/2022**.

Leia- se:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori**, CPF **328.430.624-87** e matrícula nº **26549**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **253/2022**, celebrado entre o (a) Instrutora **Maria Leila Cristina Nunes Rodrigues** CPF sob nº XXX.838.081 – XX e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para **Prestação de Serviço de Instrutora de Desenho e Pintura, de Acordo a Convocação**, Para Fins de Credenciamento a ser Realizado de **Todas** as pessoas físicas e/ ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Referentes a Profissionais Capacitados para o Desenvolvimento de Oficinas Artísticas para Atender a Demanda do projeto Arte na Escola, Vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, a Qual Integra este Acordo e o **Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 02/2021**. Com prazo de vigência de **10/03/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2022.

Rondonópolis/MT, 25 de abril de 2022.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 22/04/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
499/2022	109827	Lucineide Batista de Freitas	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 20/04/2022 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
499/2022	1556563	Cassia Veronica Borges da Silva	Professor de Ingles - Zumbi	01 dia – no dia 19/04/2022- Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
499/2022	109673	Andiara de Fatima Timm	Docente	01 dia – no dia 19/04/2022 – Licença Médica.
499/2022	130540	Sueli Vieira Sobrinho de Souza	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 18/04/2022 – Licença Médica.
499/2022	99767	Luzanira dos Santos Ferreira	Docente	02 dias – a partir do dia 19/04/2022 – Licença Médica.
499/2022	160415	Marlene Maria da Silva Almeida	Docente	05 dias – a partir do dia 19/04/2022 – Licença Médica.
499/2022	188131	Erica Patricia dos Reis Oliveira	Docente	04 dias – a partir do dia 20/04/2022 – Licença Médica.
499/2022	1559605	Leidyane Santos Souza de Oliveira	Docente	03 dias – a partir do dia 20/04/2022 – Licença Médica. 120 dias – a partir do dia 23/04/2022 – Licença Maternidade.
499/2022	169692	Lucisleine Idalene Soares	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 20/04/2022 – Licença Médica.
499/2022	1560082	Michelli Regina de Almeida Cardoso	Docente	07 dias – a partir do dia 20/04/2022 – Prorrogação de Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
499/2022	1558632	Luciani Antunes das Neves Rabel	Analista Instrumental	03 dias – a partir do dia 18/04/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
499/2022	1558638	Rodrigo Pereira Lima	Analista Instrumental	03 dias – a partir do dia 20/04/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
499/2022	1556563	Cassia Veronica Borges da Silva	Analista Instrumental	01 dia – no dia 19/04/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
499/2022	161411	Ed Uilson Alves da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 19/04/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
499/2022	113689	Claudia Santos de Arruda	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 18/04/2022 – Licença Médica.
499/2022	1559127	Cristiane Benites Rocha da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 18/04/2022 – Licença Médica.
499/2022	1559177	Dayane Martins Pereira Belink	Agente Comunitário de Saúde	04 dias – a partir do dia 19/04/2022-Licença Médica.
499/2022	1559213	Lohaene Cabral Covatti	Agente Comunitário de Saúde	02 dias – a partir do dia 19/04/2022-Licença Médica
499/2022	1551500	Luciana Lopes Cassimiro	Auxiliar Consultório Dentário	01 dia – no dia 20/04/2022 – Licença Médica.
499/2022	1559812	Alessandra Costa Souza	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 20/04/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
499/2022	151327	Almiro Jose de Souza	Analista Instrumental	04 dias – a partir do dia 19/04/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 22 de abril de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 25/04/2022.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
502/2022	17	Fabio Batista Rodrigues	Docente	09 dias – a partir do dia 21/04/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
502/2022	142930	Carla Aguiar Pereira Chiella	Técnico Instrumental	04 dias – a partir do dia 20/04/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
502/2022	86215	Rosa Maria de Oliveira do Nascimento	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 22/04/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
502/2022	1554739	Aparecida Teodoro da Silva	Docente	01 dia – no dia 18/04/2022 – Licença Médica.
502/2022	173592	Eliana Simões Sampaio Ramon	Docente	15 dias – a partir do dia 19/04/2022 – Licença Médica.
502/2022	1555255	Ecilda Marta Chaves Nogueira	Docente	01 dia – no dia 19/04/2022 – Licença Médica.
502/2022	223360	Elizabeth Fernandes Pereira	Docente	08 dias – a partir do dia 19/04/2022 – Licença Médica.
502/2022	92835	Nilzete Ramos de Souza	Docente	01 dia – no dia 19/04/2022 – Licença Médica.
502/2022	1555364	Daniela Rander de Souza Rezende	Docente	01 dia – no dia 20/04/2022 – Licença Médica.
502/2022	210595	Ana Dionizia de Souza Aquino	Docente	02 dias – a partir do dia 21/04/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

502/2022	185060	Alessandra de Brito Valverde Flores	Docente	30 dias – a partir do dia 23/04/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
502/2022	211320	Ana de Sousa Celestino Silva Santos	Docente	60 dias – a partir do dia 25/04/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
502/2022	95206	Fabiana Ferreira dos Santos	Docente	01 dia – no dia 22/04/2022 – Licença Médica.
502/2022	185396	Gilliane Alves Ramos	Docente	01 dia – no dia 22/04/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
502/2022	1559262	Lizandra Ribeiro Rosa Rodrigues	Assessoria de Arquitetura/Engenharia	01 dias – a partir do dia 18/04/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
502/2022	114480	Kesia Elaine Paula Costa de Almeida Marques	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 22/04/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
502/2022	95206	Fabiana Ferreira dos Santos	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 22/04/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
502/2022	1556189	Ayrlendy Carla Macedo Gomes	Analista Instrumental	01 dia – no dia 19/04/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
502/2022	1559014	Caroline Marie da Silveira e Lima	Diretor Técnico Pronto Atendimento Infantil	120 dias – a partir do dia 25/02/2022 - Licença Maternidade.
502/2022	40835	Marta Aparecida Euzebio	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 18/04/2022- Licença Médica
502/2022	1556641	Lygia Argentino Rodrigues	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 20/04/2022- Licença Médica



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

502/2022	104957	Alba Alves Cabral	Agente Comunitário de Saúde	de	06 dias – a partir do dia 22/04/2022-Licença Médica.
502/2022	1303872	Cidia Fonseca de Freitas	Especialista em Saúde	em	01 dia – no dia 22/04/2022 - Prorrogação de Licença Médica.
502/2022	1556680	Francisval Pereira Marques	Técnico em Saúde	efabiam	01 dias – a partir do dia 22/04/2022 – Licença Para Acompanhamento de

Rondonópolis, 25 de abril de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 504/2022

De acordo com o Parecer proferido em 25/04/2022 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **Maria de Fatima Magalhães Barros**, matrícula nº 180858, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **25/04/2022**.

Rondonópolis, 25 de abril de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 504/2022

De acordo com o Parecer proferido em 25/04/2022 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **Maria de Fatima Magalhães Barros**, matrícula nº 180858, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **25/04/2022**.

Rondonópolis, 25 de abril de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 5.177, de 19 de abril de 2022, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHO DE DOM BOSCO.

Rondonópolis, 25 de abril de 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Gerente de Departamento da Proteção Social Especial
PORTARIA Nº 30.086, DE 06 DE ABRIL DE 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 016, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a revogação da Portaria Interna Nº 06 de 19 de janeiro de 2022 e da Portaria Interna Nº 013 de 19 de janeiro de 2022.

A Sra. GERENTE DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, designada para responder administrativamente pelas ações da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, através da Portaria nº 30.086, de 06 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Portaria Interna Nº 06 de 19 de janeiro de 2022;

Art. 2º - Fica expressamente revogada a Portaria Interna Nº 013 de 19 de janeiro de 2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2022.

Rondonópolis, 25 de abril de 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Gerente de Departamento da Proteção Social Especial
PORTARIA Nº30.086, DE 06 DE ABRIL DE 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 017, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação da servidora ALINNE XAVIER FRANCISCO como responsável pelo controle e execução do contrato nº 16/2022.

A Sra. GERENTE DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, designada para responder administrativamente pelas ações da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, através da Portaria nº 30.086, de 06 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ALINNE XAVIER FRANCISCO**, Matrícula nº1554733, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução do contrato administrativo abaixo discriminado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
PRODUSERV SERVIÇOS LTDA	16/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA, PORTEIRO, AUXILIAR DE APOIO LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO, AGENTE DE CONSERVAÇÃO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	07/01/2022 A 07/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2022.

Rondonópolis, 25 de abril de 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Gerente de Departamento da Proteção Social Especial
PORTARIA Nº30.086, DE 06 DE ABRIL DE 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº208/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Termo de Fomento, a fim de acompanhar a execução do Termo de Fomento nº395/2022, firmado com a empresa **CPAR – CANTINHO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE RONDONÓPOLIS - MT** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WAGNER SANTOS**, Matrícula: **155782-4** e Função: **GERENTE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, para exercer a função de Fiscal de Termo de Fomento, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº **395/2022**, firmado com a empresa **CPAR – CANTINHO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE RONDONÓPOLIS - MT** CNPJ sob o nº**12.868.416/0001-05** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é referente ao Repasse mensal em forma de contribuição destinado ao Controle Da Natalidade Dos Animais, no Município De Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de **01/04/2022 Á 31/03/2023**.

Art. 2º Designar o servidor **JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA**, Matrícula:**1555906** e Função: **RESPONSÁVEL PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO ANIMAL DE RONDONÓPOLIS - CERARO** para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido do Termo de Fomento no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº207/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Termo de Fomento, a fim de acompanhar a execução do Termo de Fomento nº **396/2022**, firmado com a empresa **LATIDOS E MIADOS ONG DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WAGNER SANTOS**, Matrícula: **155782-4** e Função: **GERENTE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, para exercer a função de Fiscal de Termo de Fomento, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº **396/2022**, firmado com a empresa **LATIDOS E MIADOS ONG DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS** CNPJ sob o nº **40.297.839/0001-58** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é referente ao Repasse mensal em forma de contribuição destinado ao Controle Da Natalidade Dos Animais, no Município De Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de **01/04/2022 Á 31/03/2023**.

Art. 2º Designar o servidor **JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA**, Matrícula: **1555906** e Função: **RESPONSÁVEL PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO ANIMAL DE RONDONÓPOLIS - CERARO** para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido do Termo de Fomento no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº209/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Termo de Fomento, a fim de acompanhar a execução do Termo de Fomento nº397/2022, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS - APAR** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WAGNER SANTOS**, Matrícula: **155782-4** e Função: **GERENTE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, para exercer a função de Fiscal de Termo de Fomento, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº **397/2022**, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS - APAR** CNPJ sob o nº**17.138.042/0001-96** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é referente ao Repasse mensal em forma de contribuição destinado ao Controle Da Natalidade Dos Animais, no Município De Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de **01/04/2022 Á 31/03/2023**.

Art. 2º Designar o servidor **JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA**, Matrícula:**1555906** e Função: **RESPONSÁVEL PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO ANIMAL DE RONDONÓPOLIS - CERARO** para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido do Termo de Fomento no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 25 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº206/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Termo de Fomento, a fim de acompanhar a execução do Termo de Fomento nº398/2022, firmado com a empresa **ABRIGO POR ANIMAIS FELIZES DE RONDONÓPOLIS MT** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WAGNER SANTOS**, Matrícula: **155782-4** e Função: **GERENTE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, para exercer a função de Fiscal de Termo de Fomento, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº **398/2022**, firmado com a empresa **ABRIGO POR ANIMAIS FELIZES DE RONDONÓPOLIS MT** CNPJ sob o nº**44.385.743/0001-00** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é referente ao Repasse mensal em forma de contribuição destinado ao Controle Da Natalidade Dos Animais, no Município De Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de **01/04/2022 Á 31/03/2023**.

Art. 2º Designar o servidor **JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA**, Matrícula:**1555906** e Função: **RESPONSÁVEL PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO ANIMAL DE RONDONÓPOLIS - CERARO** para exercer a função de Fiscal do Termo de Fomento, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido do Termo de Fomento no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

PORTARIA Nº 158 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato.

LINDOMAR ALVES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor FÁBIO VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 92231, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 632/2021, celebrado entre a empresa DISMEQ COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.722.647/0001-95 no Município de Rondonópolis.

Art. 2º – Designar o servidor RODRIGO FERREIRA, matrícula nº 1558998, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063/2021, Diorondon-e nº 5.041.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PORTARIA 29196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

PORTARIA Nº 159 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato.

LINDOMAR ALVES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora AZIELMA NUNES DE SOUZA SILVA, matrícula nº 157139, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para exercer a função de Fiscal de Contrato de ata a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de ata nº 250/2021, celebrado entre a empresa PÃO DOCE PÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.504.020/0001-68 no Município de Rondonópolis.

Art. 2º – Designar a servidora DUCÍLIA B. ORMOND PORTELA, matrícula nº 137197, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 064/2021, Diorondon-e nº 5.051.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PORTARIA 29196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA N. 153 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para exercerem a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato de Concessão n. 2704/2014, firmado com a empresa Planar Engenharia Ltda.

LINDOMAR ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como a Instrução Normativa SCL n. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fábio Vieira de Souza**, inscrito na matrícula n. 92231, como titular e a servidora **Maria Aparecida de Oliveira**, inscrita na matrícula n. 13366, como suplente, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Concessão n. 2704/2014, celebrado entre o Município de Rondonópolis e a Empresa Planar Engenharia LTDA – ME, cujo objeto consiste na Implantação, Exploração, Gestão, Sinalização e Manutenção do Estacionamento Rotativo de Veículos em Vias e Logradouros Públicos do Município.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Interna n. 046, de 22 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2021.

Rondonópolis – MT, 25 de abril de 2022.

LINDOMAR ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de
Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

PORTARIA Nº 157 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre nomeação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato.

LINDOMAR ALVES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor RODRIGO FERREIRA, matrícula nº 1558998, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para exercer a função de Fiscal de Ata a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no Município de Rondonópolis.

Art. 2º - Designar o servidor FÁBIO VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 92231, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

ATA	FORNECEDOR	CNPJ	DATA INÍCIO	DATA FINAL
117/2021	R.M DOS REIS-COMERCIAL	33.947.168/0001-68	08/07/2021	07/07/2022
119/2021	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.626.136/0001-26	08/07/2021	07/07/2022
120/2021	CHÃO DE GIZ	29.071.796/0001-55	08/07/2021	07/07/2022
121/2021	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI	41.401.446/0001-05	08/07/2021	07/07/2022

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 047/2021, Diorondon-e nº 5,002.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PORTARIA 29196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

PORTARIA Nº 154 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre retificar portaria nº 056/2020, publicada no Diorondon-e nº 4.815, que trata de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato.

LINDOMAR ALVES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar portaria nº 056/2020, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis nº 4.815, em 09 de novembro de 2020.

Onde lê-se:

Art. 1º – Designar o Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 13366, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 784/2020 com vigência de 02/09/2020 a 02/09/2021 que dispõe sobre LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT de propriedade de Thais de Souza Veduvoto CPF 617.030.441-34 e Alessandra de Souza Holland, inscrita no CPF Nº 551.420.871-00, para Atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º – Fica designada Sra. **ALINE DE SOUZA NUNES** servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 1552966 como suplente para acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 784/2020.

Leia-se:

Art. 1º – Designar o Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 13366, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 784/2020 com vigência de 02/09/2021 a 02/09/2022 que dispõe sobre LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT de propriedade de Thais de Souza Veduvoto CPF 617.030.441-34 e Alessandra de Souza Holland, inscrita no CPF Nº 551.420.871-00, para Atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º – Fica designado Sr. **RODRIGO FERREIRA** servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 1558998 como suplente para acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 784/2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Dezembro de 2021, As demais informações permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PORTARIA 29196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

PORTARIA Nº 154 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre retificar portaria nº 056/2020, publicada no Diorondon-e nº 4.815, que trata de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato.

LINDOMAR ALVES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar portaria nº 056/2020, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis nº 4.815, em 09 de novembro de 2020.

Onde lê-se:

Art. 1º – Designar o Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 13366, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 784/2020 com vigência de 02/09/2020 a 02/09/2021 que dispõe sobre LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT de propriedade de Thais de Souza Veduvoto CPF 617.030.441- 34 e Alessandra de Souza Holland, inscrita no CPF Nº 551.420.871-00, para Atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º – Fica designada Sra. **ALINE DE SOUZA NUNES** servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 1552966 como suplente para acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 784/2020.

Leia-se:

Art. 1º – Designar o Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 13366, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 784/2020 com vigência de 02/09/2021 a 02/09/2022 que dispõe sobre LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT de propriedade de Thais de Souza Veduvoto CPF 617.030.441-34 e Alessandra de Souza Holland, inscrita no CPF Nº 551.420.871-00, para Atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º – Fica designado Sr. **RODRIGO FERREIRA** servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 1558998 como suplente para acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 784/2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Dezembro de 2021, As demais informações permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PORTARIA 29196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

PORTARIA Nº 155 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre retificar portaria nº 045/2021, publicada no Diorondon-e nº 4.987, que trata de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato.

LINDOMAR ALVES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar portaria nº 045/2021, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis nº 4.987, em 16 de julho de 2021.

Onde lê-se:

Art. 1º – Designar o Sra. **DUCÍLIA B. ORMOND PORTELA** servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 137197, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização de contrato de ata Nº 122/2021 com vigência de 09/07/2021 a 09/07/2022 que dispõe sobre **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT** de propriedade de **Comercial Rio Branco de Petróleo LTDA**, CNPJ 07.703.199/0001-63, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º – Fica designada Sra. **ALINE DE SOUZA NUNES** servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 1552966 como suplente para acompanhamento e fiscalização do contrato de ata Nº 122/2021.

Leia-se:

Art. 1º – Designar o Sra. **DUCÍLIA B. ORMOND PORTELA**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 137197, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização de contrato Nº de ata 122/2021 com vigência de 09/07/2021 a 09/07/2022 que dispõe sobre **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT** de propriedade de **Comercial Rio Branco de Petróleo LTDA** CNPJ 07.703.199/0001-63, para Atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º – Fica designado Sr. **RODRIGO FERREIRA** servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 1558998 como suplente para acompanhamento e fiscalização de contrato de ata Nº 122/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Dezembro de 2021, As demais informações permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PORTARIA 29196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

PORTARIA Nº 156 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre retificar portaria nº 053/2021, publicada no Diorondon-e nº 5.009, que trata de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato.

LINDOMAR ALVES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar portaria nº 053/2021, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis nº 5.009, em 17 de agosto de 2021.

Onde lê-se:

Art. 1º – Designar o Sra. **DUCÍLIA B. ORMOND PORTELA** servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 137197, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização de contrato Nº 549/2021 com vigência de 10/08/2021 a 10/08/2022 que dispõe sobre **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT** de propriedade de **Comercial Rio Branco de Petróleo LTDA**, CNPJ 07.703.199/0001-63, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º – Fica designada Sra. **ALINE DE SOUZA NUNES** servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 1552966 como suplente para acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 549/2021.

Leia-se:

Art. 1º – Designar o Sra. **DUCÍLIA B. ORMOND PORTELA**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 137197, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização de contrato Nº 549/2021 com vigência de 10/08/2021 a 10/08/2022 que dispõe sobre **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT** de propriedade de **Comercial Rio Branco de Petróleo LTDA** CNPJ 07.703.199/0001-63, para Atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º – Fica designado Sr. **RODRIGO FERREIRA** servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 1558998 como suplente para acompanhamento e fiscalização de contrato Nº 549/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Dezembro de 2021, As demais informações permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PORTARIA 29196/2021



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

ATA Nº 003/2022 - 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 DO CONSEMMA

Às oito horas e sete minutos do dia doze de abril do ano de dois mil e vinte e dois, em ambiente virtual na plataforma Microsoft Teams, deu-se início a 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Consemma do ano de 2022. Feita a conferência de quórum, estavam representadas as seguintes instituições: SEMMA, OAB, ACIR, Ministério Público Estadual, Polícia Militar Ambiental, ARPA, SANEAR e UFR. Esteve presente também o senhor Luiz Felipe Leal Weissheimer, representando a empresa Projeto Rio Vermelho Empreendimentos Imobiliários. Dando início a reunião, o presidente Marcus Vinícius informa aos conselheiros que as plataformas de videoconferência em suas versões gratuitas voltaram a apresentar limitação de tempo para as reuniões e que, caso não consiga migrar para alguma versão paga, a próxima reunião será realizada presencialmente. Com a palavra, o Sr. Jean Marcelo, secretário do Consemma, realiza a leitura do relatório da Câmara Técnica acerca da resposta da empresa Projeto Rio Vermelho Empreendimentos Imobiliários em relação à solicitação de intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego Queixada para implantação dos dissipadores de energia da rede de drenagem pluvial do Residencial Vitória Régia (Alta Vista Parque). Na 2ª reunião ordinária do Consemma, foi apresentado parecer favorável à intervenção e supressão da APP para a construção dos dissipadores de energia, conforme plantas e projetos apresentados, entretanto, a votação foi adiada porque foi identificado sobreposição da última rua do loteamento e a APP do Córrego Queixada. Ficou decidido que a empresa apresentaria uma solução para a situação dessa sobreposição, seja através de alguma legislação que permita realizar a compensação destas áreas de sobreposição de APP ou através da realocação da rua para fora dos limites da APP. A Câmara Técnica, a partir da resposta enviada pela empresa, emitiu parecer recomendando que o plenário do CONSEMMA solicite manifestação da SEMA (Estado), que possui atualmente a competência administrativa acerca do licenciamento ambiental e da fiscalização do empreendimento (não exclusivamente) em caso de possíveis sanções administrativas. Após deliberação, os conselheiros decidem pela aprovação da intervenção em Área de Preservação Permanente para implantação dos dissipadores da rede de drenagem pluvial do Residencial Vitória Régia (Alta Vista Parque), conforme plantas e projetos apresentados. O Ministério Público se absteve de votar. Quanto à sobreposição parcial dos limites do empreendimento e a APP do Córrego Queixada, os conselheiros requereram que tal situação seja encaminhada à SEMA para tomada das devidas providências referente à responsabilização do empreendimento, com posterior resposta ao Consemma dando ciência das providências tomadas. Partindo para a próxima pauta, o Sr. Jean realiza a leitura do relatório da Câmara Técnica acerca da solicitação de intervenção em APP e em Área Verde, gerado pela necessidade de implantação do trecho final da rede de drenagem pluvial no bairro urbano Micro Distrito Anézio Pereira de Oliveira. O parecer da Câmara Técnica foi desfavorável pois foi verificada inviabilidade ambiental quanto a localização e disposição dos dissipadores da rede de drenagem, visto que as coordenadas geográficas dos pontos de dissipação das plantas e mapas indicam lançamento das águas pluviais diretamente em “áreas verdes”. Por consequência, o lançamento direto das águas pluviais nesses fragmentos de vegetação (áreas verdes) poderá ocasionar a degradação do solo (processo erosivo) e vegetação remanescente, visto que o fragmento não possui curso d’água para receber o fluxo das águas pluviais. Foram verificados lançamentos diretamente na vegetação nos seguintes pontos: lançamento 02: 54°36'40,11"W e 16°24'51,61"S; lançamento 03: 54°36'42,37"W e 16°24'53,7"S. A Câmara Técnica solicita as seguintes informações: 1. Realocação das estruturas da rede de drenagem (descritivo e mapa) fora dos fragmentos de vegetação que não apresentam curso hídrico; 2. Alocação dos dissipadores de modo que as águas a serem lançadas acompanhem, ao máximo, o direcionamento do fluxo do curso d’água (descritivo e mapa); 3. Volume estimado de água prevista para a rede de drenagem; 4. Descrever se há ou não previsão de estruturas adicionais ao sistema de drenagem; 5. Caracterização ambiental detalhada dos locais de instalação dos dissipadores, classificando-as como área brejosa, nascente, córrego intermitente, córrego perene, etc. Conforme parecer desfavorável da Câmara Técnica, os conselheiros decidem pelo adiamento desta pauta até a vinda das informações e nova análise da CT. Partindo para a pauta de informes gerais, o Sr. Jailton Lucena, representante da ACIR, pede providências quanto às ligações clandestinas de esgoto na Avenida Arapongas, próximo à Padaria Pão e Mel. O Sr. Jailton pede também que já seja iniciado um trabalho preventivo em relação às queimadas, principalmente em áreas que são atingidas pelas queimadas todos os anos. O presidente Marcus elogia a atuação da equipe do Sanear por atender prontamente às solicitações da SEMMA quanto à reparos na rede de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

esgoto. Quanto ao trabalho de prevenção de queimadas, o Sr. Marcus informa que logo será definida a data para apresentação do plano inicial de trabalho do chamado “Comitê do Fogo” e que irá enviar aos conselheiros para ciência. Não havendo mais nada a declarar, o Presidente do Consemma, Marcus Vinícius das Neves Lima, deu por encerrada a reunião às oito horas e trinta e dois minutos. Eu, Jean Marcelo Monteiro Silva, secretário do Consemma, lavrei a presente Ata que segue assinada pelos membros presentes.

ATA aprovada em 20 de abril de 2022.

Marcus Vinícius das Neves Lima _____
(Presidente do Consemma)

Jean Marcelo Monteiro Silva _____
(Secretário do Consemma)

Conselheiros presentes:

Elias Ferreira Silva de Franca (UFR) _____
Hermes Ávila de Castro (SANEAR) _____
Higor Hoffmann (ARPA) _____
Jailton Lucena Dantas (ACIR) _____
Milly Siqueira Cardinal de Almeida (ARPA) _____
Rafael Nepomuceno de Assis (OAB) _____
Renato Carneiro Macedo (PMPA) _____
Thiago Souza Garzo (MPE) _____



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

Resolução nº 37 de 25 de abril de 2022.

Dispõe sobre exoneração de funcionária da função de Coordenadora de Equipe.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inciso, I e II e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem:

Art. 1º. Exonerar da função de Coordenadora de Equipe, a funcionária Thaini Carolini da Silva.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2022.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 25 de abril de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176
Assessora Jurídica



**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS/ MATO GROSSO**

CNPJ Nº 15.032.279/0001-62

Registro Sindical nº 24230001495/90-41

Código Sindical nº. 013.000.97460-0 MTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CODER

A Presidente do SISPMUR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA** os Servidores **DA CODER (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS)** para **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **27 DE ABRIL DE 2.022 (QUARTA-FEIRA)**, no **PÁTIO DA COMPANHIA**, com 1ª (primeira) chamada para verificação do quórum de filiados às 16h30, e, em 2ª (segunda) e última chamada às 16h45min, com qualquer número de filiados.

PAUTA:

- 1- Discussão acerca do DESCONTO DO ALMOÇO SERVIDO NA COMPANHIA;**
- 2- ALTERAÇÕES NO PCCS (PLANO DE CARREIRA DE CARGOS E SALÁRIOS)**
- 3- FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE SERVIDORES DA CODER PARA DISCUTIR AS ALTERAÇÕES NO PCCS;**

Rondonópolis, 25 de ABRIL de 2022.



**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – MT**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 129/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação, Recuperação Asfáltica e Drenagem no **Distrito Industrial** no município de Rondonópolis/MT, e dá outras providências".

Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Rondonópolis/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE** Pavimentação, Recuperação Asfáltica e Drenagem de Via Urbana, conforme discriminação abaixo:

<u>EXPEDIENTE</u>	<u>TRECHO</u>	<u>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO</u>
<u>Termo de Aprovação de Projeto nº 129/2022</u>	<u>Rua G, Rua H, Rua Projetada, Rua Um, Rua J, Rua Mário Acunha Aristides, Rua Alberto Saddi, Rua Joaquim Amancio Filho, Rua N, Avenida GK, Avenida Maria de Oliveira, Avenida Senador Atílio Fonta, Rua C, Rua D, Rua E e Avenida F Área Total = 235.814,23 m²</u>	<u>Jonny Willian Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil</u>



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

Pregão Eletrônico Nº 16/2022

Aos 25 dias do mês de Abril de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890. DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		29.658.948/0001-10
Endereço		Nº
AVENIDA DANIEL CLEMENTE(QUITAD) L.2707		363
Beirrio	Cidade	CEP
DISTRITO IND. DE RONDONOPOLIS	RONDONÓPOLIS	78.745-830
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
ATTIVUSCONTABIL@HOTMAIL.COM		6634233658

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	20345	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PROPRIO	2000,00	135,0000	270.000,00
		Detalhamento					
		ARMADO, 400 MM, CLASSE PA-1					
10	20346	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PROPRIO	2500,00	208,0000	520.000,00
		Detalhamento					
		ARMADO, 600 MM, CLASSE PA-1					
11	20347	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PROPRIO	2500,00	290,0000	725.000,00
		Detalhamento					
		ARMADO, 800 MM, CLASSE PA-1					
3	20348	TUBO DE CONCRETO	UNIDADE	PROPRIO	3500,00	400,0000	1.400.000,00
		Detalhamento					
		ARMADO, 1.000 MM, CLASSE PA-1					

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022								
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	20349	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1.200 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE		PRÓPRIO	2000,00	670,0000	1.340.000,00
7	20350	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1.500 MM, CLASSE PA-1	UNIDADE		PRÓPRIO	2000,00	980,0000	1.960.000,00
1	116331	ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 1,50X1,50X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M Detalhamento CONFORME ABNT NBR 15396	UNIDADE		PRÓPRIO	400,00	3.745,7500	1.499.900,00
4	119581	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1000 MM, CLASSE PA-2	UNIDADE		PRÓPRIO	1500,00	560,0000	840.000,00
6	119582	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARAMADO, 1200 MM, CLASSE PA-2	UNIDADE		PRÓPRIO	1000,00	890,0000	890.000,00
TOTAL								9.444.900,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 16/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

Prefeito(a)

RONDOTUBOS ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

Pregão Eletrônico Nº 16/2022

Aos 25 dias do mês de Abril de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15396 E TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO ABNT NBR 8890. DESTINADOS COM A ATENDER O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DA INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	ECOLOGICA CONSTRUCOES LTDA		CNPJ	04.461.607/0001-20	
Endereço	PEDRO CAETANO RODRIGUES -5443		Nº	1493	
Beirrio	DISTRITO IND. AUGUSTO B. RAZIA	Cidade	RONDONÓPOLIS	CEP	78746702
Representante Legal			CPF		
Email	ECOLOGICA CONSTRUCOES@GMAIL.COM		Telefone	66 3426-8495	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	116332	ADUELA DE CONCRETO SEÇÃO 2,0X2,0 X1,00 ESP 15CM TIPO 3 ATERRO 2,50 A 5,0M Detalhamento CONFORME ABNT NBR 15396	UNIDADE	PRÓPRIA	350,00	4.820,0000	1.687.000,00
8	119583	TUBO DE CONCRETO Detalhamento ARMADO, 1500 MM, CLASSE PA-2	UNIDADE	PRÓPRIA	1000,00	1.145,0000	1.145.000,00
TOTAL						2.832.000,00	

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

- 2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.
- 2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.
- 2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2022.
- 2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 16/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

ECOLOGICA CONSTRUCOES LTDA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021 SMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo, nos termos do Edital 002/2021/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Rio Branco, n. 2916, Santa Marta.**

1.DA CONVOCAÇÃO:

1.1 Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.

1.4 Os candidatos ora convocados, deverão impreterivelmente obedecer as medidas de segurança em razão da situação de PANDEMIA, usando:

a) **MÁSCARA;**

a) **MANTENDO DISTANCIAMENTO;**

➔ **AFERINDO TEMPERATURA;**

➔ **HIGIENIZANDO AS MÃOS COM ÁLCOOL.**

2. DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
465º	0022021/975	EVA PEREIRA MARQUES DE ARAUJO	NAO
466º	0022021/108 1	SANDRA ROSANE QUINEBRE	NAO
467º	0022021/437	MÁRCIA MELLO DE CAMPOS	NAO
468º	0022021/728	SILVÂNIA BERNARDINA SILVA FERREIRA	NAO
469º	0022021/688	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	NAO
470º	0022021/595	JOANA MARIA DOS SANTOS BATISTA	NAO
471º	0022021/635	DORALICE BRITO AMORIM	NAO
472º	0022021/397	VALERIA DA SILVA MENEZES	NAO
473º	0022021/500	CLEODINA CAMILO DOS SANTOS	NAO
474º	0022021/829	ALESSANDRA VERGINIA DE OLIVEIRA TEODORO	NAO
475º	0022021/897	MARLI CASTRO DE ARRUDA	NAO
476º	0022021/586	DANIELA CHAVES RODRIGUES MORAES	NAO
477º	0022021/497	JUCELIA SANTANA DE SENA	NAO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

478°	0022021/369	JANIA ANGELA DA SILVA	NAO
479°	0022021/311	ELIANE DAS GRACAS RAMOS CORREIA	NAO
480°	0022021/328	MÉURI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	NAO
481°	0022021/329	DÉBORA CRISTINA RODRIGUES BAISCH	NAO
482°	0022021/270	SILVANETE SALES DE OLIVEIRA SANTOS	NAO
483°	0022021/734	BEATRIZ FERNANDA DA SILVA COSTA	NAO
484°	0022021/112 4	ANA LÚCIA GOMES PEREIRA	NAO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
460°	0022021/142 7	JHONETA BRUNA CRISPIM DA SILVA	NAO
461°	0022021/159 0	CAROLINE TELES GUEDES	NAO
462°	0022021/247 3	JULIA MARIA DA SILVA VIEIRA	NAO
463°	0022021/184 3	JANE MARCIA AMORIM PEREIRA NEUJORKS	NAO
464°	0022021/140 5	CLAUDIA SANTANA DE MELO	NAO
465°	0022021/137 0	GENIVALDA PEREIRA DE SOUSA	NAO
466°	0022021/199 6	NILZA MOREIRA DOS SANTOS NOVAES	NAO
467°	0022021/154 7	CLAUDIA CRISTIANA MENDES DOS SANTOS.	NAO
468°	0022021/139 9	ÉDINA MARIA DE FREITAS	NAO
469°	0022021/153 0	MARIA AGUSTINHO DE SOUZA SILVA	NAO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
58°	0022021/262 0	GIOVANNA AMORIM SANDRINI	NAO
59°	0022021/208 4	MARILZA APARECIDA EUZEBIO	NAO
60°	0022021/190 5	LUCIANA ALEXANDRE RIBEIRO RODRIGUES	NAO
61°	0022021/184 5	ROSIMEIRE DOS SANTOS PEREIRA	NAO
62°	0022021/157 7	HELEN DA SILVA ROCHA	NAO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

63°	0022021/254 0	ALESSANDRA DE OLIVEIRA	NAO
64°	0022021/269 0	CHRISTIANE LARA RODRIGUES	NAO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
75°	0022021/176 9	FRANCIELY FERNANDES ESCOBAR	NAO
76°	0022021/188 2	LEILA SOARES MARQUES	NAO
77°	0022021/228 5	ANA PAULA DA SILVA	NAO
78°	0022021/151 0	CLAUDIO MARCOLINO SANTANA	NAO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
63°	0022021/135 5	ELAINE ARAUJO SILVA	NAO
64°	0022021/206 7	ALESSANDRA ALVES GALDINO	NAO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.**

r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;

s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.

t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descritos neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 25 de abril de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NESTE EDITAL

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se **na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Rio Branco, n. 2916, Santa Marta**, para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme Cronogramas abaixo:

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	ORÁRIO DE TEND	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A ATENDIDOS
27/04/2022 SABADO SANTA-MARTA-FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 465° AO 484°
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 460° AO 469°
	E DAS 12:00 AS 17:00	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	DO 58° AO 64°
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	DO 63° AO 64°
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DO 75° AO 78°

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	ORÁRIO DE ATEND	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A ATENDIDOS
28/04/2022 DOMINGO QUINTA-FEIRA	DAS 7:30 ÀS 11:00	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 465° AO 484°
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DO 460° AO 469°
	DAS 12:00 AS 17:00	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	DO 58° AO 64°
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	DO 63° AO 64°
		DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DO 75° AO 78°



ANEXO II

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDOS PELOS CANDIDATOS

Documentos e Declarações integrantes deste Edital, que deverão ser impressos, preenchidos e assinados pelo candidato classificado convocado, deixando apenas o preenchimento das datas em branco.

- 1 – Checklist – Relação de Documentos e Declarações Necessárias para Contratação 2021;
- 2 – Ficha de Dados Pessoais;
- 3 – Declaração da Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos Genitores;
- 4 – Declaração de Residência;
- 5 – Autorização para Crédito em Conta;
- 6 – Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargo Público;
- 7 – Declaração de Bens;
- 8 – Declaração de Dependentes e Declaração de Nepotismo
- 9 – Declaração de Cumprimento da Lei 7.048/2012 da Ficha Limpa;
- 10 – Termo de Compromisso de Cumprimento da HTP/HTPC;
- 11 – Declaração PIS OU PASEP;
- 12 – Declaração de Isento – IRRF.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2022 - DOCENTES

Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

RG – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO ;
CPF – OBRIGATÓRIO ;
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO ;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO ;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO ;
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO ;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO ;
Título de Eleitor cópia frente e verso - OBRIGATÓRIO ;
Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO ;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO ;
Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS) ;
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO ;
Atestado de Aptidão Física e Mental , emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias .

Certidões

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO – (certidões separadas e com OR Code)

Declarações

Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL ;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA) ;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda 2020, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA) ;
Declaração de isento do IRPF
DEPENDENTE FILHO ATÉ 21 ANOS; 1. Cópia da certidão de nascimento, CPF OBRIGATÓRIO (independente da idade), se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial.
DEPENDENTES DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA, PAIS, CÔNJUGUE OU FILHOS MAIORES; 2. Cópia da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), onde deva constar os dependentes declarados, apresentar cópia CPF e RG dos mesmos.
OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico). Filho maior de 21 anos até 24 anos de idade, somente deve ser declarado se estiver cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.(anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA) ;
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA) ;
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA) ;
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO .

Data do recebimento ___ de _____/2022.

Recebido por: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR

Matrícula	Nome do Servidor (por extenso sem abreviaturas)	Raça/Cor	Deficiente	Sexo	Escolaridade	Habilitação em: (nome do curso)
		() Branca () Parda () Negra () Indígena () Amarela	() SIM () NÃO	() FEM () MAS	() 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau	
Data Nascimento	Naturalidade	U.F.	Nacionalidade		Ano Chegada	
Nome do Pai (sem abreviaturas)		CPF do Pai	Nome da Mãe (sem abreviaturas)		CPF da Mãe	
Estado Civil	Data do Casamento	Nome do Cônjuge			Local de Trabalho do Cônjuge	
Nascimento Cônjuge	C.P.F. Cônjuge	Naturalidade Cônjuge		U.F.	Nacionalidade Cônjuge	

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Registro Civil	Livro	Folhas	Cartório	Local				
C.P.F.	PIS/PASEP		Data Emissão	Carteira de Identidade "RG"	Órgão Exp.	Data Expedição		
Título de Eleitor	Zona	Seção	Município			U.F.		
Carteira Reservista	Tipo	Categoria	Emissão	Órgão Exp.	Carteira Funcional	Órgão Exp.	Data	
Carteira de Trabalho N.º	Série	Órgão Exp.	Data Emissão CTPS	C.N.H. N.º	Categoria	Validade	Data Emissão	Órgão Exp.

ENDEREÇO "atenção: é obrigatório telefones para contato, inclusive recados"

Endereço (Rua, Avenida, Travessa, etc)		Número	Complemento			
Bairro	C E P DA RUA - conf. dados do Correios		Município		U.F.	
Fone Residencial	Celular Próprio	Fone Recado	Pessoa para Contato	Celular para Recado	Pessoa para Contato	

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA CRÉDITO DO PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA N.º	NUMERO DA CONTA	CIDADE/ESTADO	NOME, O INTERESSADO TEM QUE SER O TITULAR DA C/ CORRENTE
	() Corrente () salario				

Rondonópolis, ____ de _____ de 2022.

assinatura



**DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA DOS
CPFs DOS GENITORES**

Eu

_____, abaixo
assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a)
do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº
_____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso
no serviço público do Município de Rondonópolis, que estou impossibilitado de fornecer o:
() CPF de meu Pai; () CPF da minha Mãe; pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, estado _____ civil
_____, profissão _____, natural de
(cidade) _____ / (estado) _____, nascido aos (data de nascimento)
_____, filho de
(pai) _____
_____(mãe)

Portador do RG nº _____ órgão expedidor _____ / _____, CPF nº
_____, **DECLARO** conforme artigo 1º. da Lei 7115/83
que resido no seguinte endereço, rua
_____, n. _____, bairro
_____, no município
_____/MT.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais
a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2022.

assinatura do declarante



**AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA OBRIGATORIAMENTE BANCO
DO BRASIL**

Eu, _____
____ brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado nesta cidade na:
_____, nº _____ bairro
_____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de
Rondonópolis, matrícula nº _____, lotado (a) na **Secretaria
Municipal de _____** **AUTORIZO** o
Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:
Banco do Brasil da Cidade de _____ - _____.
Agência _____
C/Corrente nº _____
C/ Salario nº _____

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor



DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ RG _____
_____ CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____

como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: *“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”*

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____
_____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da
Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____ / _____
e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em
conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**), o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas
poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as
consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____,
abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula
de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e
inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu,

RG _____, CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) do RG
nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO QUE NÃO**

TENHO CONTRA MINHA PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo

prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2022.

DECLARANTE



TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu, _____
_____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, **contratado** para o cargo de _____ atuar na Rede Municipal de Educação, me comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) em horário oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2022.

assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP

DECLARAÇÃO
(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

BANCO DO BRASIL	PASEP	Inclusão e alteração de Dados do participante
<input type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Alteração		

Nº Inscrição do Participante	
------------------------------	--

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Feminino		Nacionalidade: BRASILEIRA	
Naturalidade:		UF:	
Título de Eleitor:		Ano 1º Emprego	
Nº documento de identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Nº CTPS:	Nº de Serie da CTPS:	UF:	Data de Emissão da CTPS:

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



DECLARAÇÃO DE ISENTO – IRRE
(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____,
Portador (a) do RG _____ e CPF _____,
declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria
de Receita Federal do Brasil, referente ao ano base: _____.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2022.

Declarante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: ABRIL

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
359/2022	06/04/2022	CODER- CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOLSÕES DE LIXO, JUNTO SEC.MUN. MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 321.624,00 GLOBAL	09 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022	
374/2022	12/04/2022	CODER- CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE CONTROLE DE EROSÕES EM DIVERSOS LOCAIS, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 125.630,45 GLOBAL	08 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI	839/2020	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE VIGÊNCIA		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI	293/2021	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE VIGÊNCIA E 120 DIAS DE EXECUÇÃO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.180
Rondonópolis, 25 de abril de 2022, Segunda-Feira.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	JR OBRAS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	555/2021	ADITIVO DE PRAZO	30 DIAS DE VIGÊNCIA E 60 DIAS DE EXECUÇÃO		
--	--	----------	------------------	---	--	--

Rondonópolis-MT, 25 de Abril de 2.022.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato